**Processo nº**: 1206.006233/2015

**Interessado**: EQUILIBRIO SERVIÇOS LTDA (ROTA CAR LOCADORA)

**Assunto**: Pagamento de despesas de exercícios anteriores

**Detalhe**: Pagamento de ressarcimento, referente a avarias realizadas em veículos locados.

Trata-se de Processo Administrativo nº 1206.006233/2015, em 1 (um) volume, com 86 (oitenta e seis) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento à empresaEquilíbrio Serviços Ltda (Rota Car Locadora) **(CNPJ 24.472.748/0001-55)**, no valor de **R$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)**, decorrente de avarias, no veículo Fiat Palio Weekend, Placa ORJ 7809, objeto do Contrato nº AMGESP 084/2014.

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

Nesse sentido, em atendimento ao Despacho Nº 1221/2017 (fl. 85), e à determinação emanada do Gabinete da Controladoria Geral do Estado (fls. 86), passamos à análise técnica dos autos, a qual se restringiu à instrução do processo de despesa, no que se refere **ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

**1 - DA SOLICITAÇÃO** - À fl. 02, consta documento expedido pelo Gerente da empresa solicitante, datada de 14/09/2015, solicitado pagamento relativo aos reparos decorrente de avaria, realizado no veículo em tela, no valor de R$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

**2 - ORÇAMENTOS –** Às fls. 4 e 7/8, constam orçamentos de algumas empresas, para a execução dos serviços decorrente da avaria, ocorrida no veículo em tela.

**3 – FATURA/NOTA DE DÉBITO** - Às fls. 03, consta à Nota Fiscal nº 10475, datada de 14/09/2015 no valor de **R$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais),** sem constar na nota, o devido atesto por parte do gestor contratual.

**4 - DA NOTA FISCAL**  - À fl. 06, consta à Nota Fiscal nº 1773, datada de 09/02/2015 no valor de R$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais).

**5 - DO CONTRATO** - Às fls. 10/37, verifica-se cópias do Termo Aditivo, publicação do Extrato no DOE, datado 23/04/2015 e do Contrato nº AMGESP 084/2014.

**6 - DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE** - Às fls. 38/42 e 70/74 consta nos autos cópias de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, algumas vencidas.

**7 - IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR** - À fl. 47, cópia da Carteira Nacional de Habilitação do servidor que conduzia o veículo em tela.

**8 - EVIDÊNCIAS DO SINISTRO** - Às fls. 49/53, Termo de Comunicação de Sinistro com veículos, datado de 03/02/2016, da lavra do 2º Tenente Cícero F. da Silva, evidenciando o sinistro ocorrido.

**9 - DA RESPONSBILIDADE DO CONDUTOR** - Às fls. 54/56, Cópias do Boletim Geral Ostensivo nº 075, de 25/04/2016, onde consta a publicação determinando a apuração da responsabilidade do sinistro causado no veículo em tela, com evidências de que o sinistro ocorreu em detrimento as rodas no povoado Peri Peri em Boca da Mata, retornando ao centro do município mencionado, um caminhão que transportava cana de açúcar e trafegava no sentido contrário da rodovia arremessou uma pedra no par-brisa da viatura de prefixo 21-2133 da Polícia Militar. Portanto, o Comando concorda com o parecer emitido pelo Oficial Encarregado e opina pelo arquivamento das investigações.

**10 - DO ATENDIMENTO AO DECRETO 51.828/2017** - Às fls. 78 e 85, constam Despachos nºs. 1073/2017 e 1221/2017, datados de 14/06/2017 e 12/07/2017 respectivamente, da lavra do Diretor de Finanças com informando a dotação orçamentária para a despesa em tela (2017) e o reconhecimento da dívida e justificativa do não pagamento por parte do Comandante Geral da PM/AL Coronel Marcos Sampaio Lima.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no presente parecer, trazemos à baila as seguintes considerações:

1. **ATESTO DO DOCUMENTO FISCAL** – Que seja **“atestada”** pelo Gestor do Contrato, par que comprove a efetiva prestação dos serviços.
2. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor de **R$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)**.
3. **DAS CERTIDÕES** – Quando do pagamento, que as certidões referentes à regularidade fiscal da empresa **sejam atualizadas** e acostadas aos autos em atendimento à legislação pertinente.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução das pendências processuais apontadas nos itens **“*a*”** e **“*c*”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento à empresa **Equilíbrio Serviços Ltda (Rota Car Locadora),** no valor de **R$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)**.

Maceió-AL, 21 de setembro de 2017.

Rita de Cassia Araujo Soriano

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 99-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**